



LEI nº 944/85

Altera Lei nº 943/85 e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito -
Santo,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

LEI :

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 943/85, passa a ter a se-
guinte redação:

"Art. 1º - Ficam instituídos os títulos de Cida-
ção Aracuiense e o de Aracuiense Au-
sente nº 1, que serão concedidos pela municipali-
dade, às pessoas que se destacuem naquela comuni-
dade ou prestem relevantes serviços à mesma."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 2 de dezembro de 1985.

Paulo Marcos Lomba Galvão
PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal